



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2014 - TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO-TJ/MA E A FACULDADE SANTA
TEREZINHA - CEST PARA CONCESSÃO DE
ESTÁGIO CURRICULAR.**

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, daqui por diante denominado **TJ/MA**, CGC n.º 05.288.790/0001 – 76 com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Presidente, **DESA. CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, e a **FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST**, daqui por diante denominada **CEST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.048.565/0003-97, situada na Av. Casemiro Júnior, 12 – Anil, CEP: 65045-180 – São Luís - MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **EXPEDITO ALVES DE MELO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade n.º. 1343 - OAB-MA e do CPF/MF n.º. 002.181.113-04, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme **Processo Administrativo n.º. 61.112/2013-TJ/MA**, em obediência aos dispositivos da Lei 8.666/93 suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente TERMO tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES.

2.1. O número de vagas, para o estágio curricular, será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º. 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos participantes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da CEST.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e entrelaçados, localizada na parte inferior direita da página.

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade da CEST, ou a necessidade da Carga Horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da CEST.

2.4. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições da CEST:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com a TJ/MA, zelando pelo seu cumprimento;

III – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente TERMO, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;

IV – Ofertar infra-estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

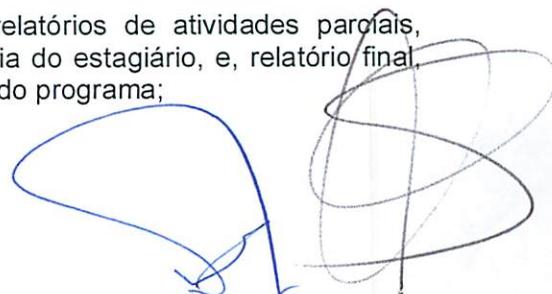
V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pela CEST, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. nº 71/2008;

VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX – Enviar à TJ/MA a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário do programa;



X – O estagiário remunerado receberá, por mês, uma bolsa-auxílio de valor equivalente a oitenta por cento do salário-mínimo, em se tratando de estudante de curso superior; e de valor correspondente a setenta por cento do salário-mínimo, em se tratando de estudante de curso de ensino profissionalizante de nível médio, assegurando-se-lhes, em cada ano, recesso remunerado de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme *caput* do art. 7, da Res. 71/08;

XI - É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo auxílio-transporte para o estagiário remunerado conforme art. 7, § 3º da Res. 71/08.

3.2. São atribuições da TJ/MA:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e a CEST, no termos do item I, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e Res. 71/2008 do TJMA;

II – Avaliar a infra-estrutura e a área de atuação da CEST, com vista à celebração do presente TERMO e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente à CEST para calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio, para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pela CONCEDENTE, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;

§ 1º O CEST e a TJ/MA não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das Instituições poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio por parte do estudante não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a CEST.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o CEST e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente TERMO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO

6.1. A fiscalização do TERMO será feita pelo **Diretor de Recursos Humanos da CEST**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

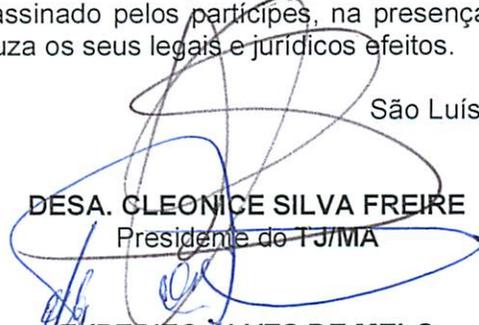
8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste TERMO na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente TERMO, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 24 de Fevereiro de 2014.


DESA. CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente do TJ/MA

EXPEDITO ALVES DE MELO
Diretor Geral da Faculdade Santa Terezinha - CEST

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabela Blahet
CPF: 939.916.413-53

NOME: Keila Cristiana R. Vale
CPF: 755.417.693-53



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 252014
(relativo ao Processo 611122013)
Código de validação: 4D7D335AE0

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST; OBJETO: O presente TERMO tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório pelo Tribunal de Justiça a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES), preliminarmente mencionada; **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **UNIDADE COOPERADA:** FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 24 Fevereiro de 2014; **DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita. **ASSINATURAS: P/ COOPERANTE:** Des. Cleonice Silva Freire – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; **P/ COOPERADA:** Expedito Alves de Melo – Representante Legal. São Luís, 20 de março de 2014.

KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Licitação e Contratos
Matricula 174870

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/03/2014 10:55 (KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE)

Informações de Publicação

54/2014	20/03/2014 às 12:01	21/03/2014
---------	---------------------	------------